

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



CONTRATO Nº 31/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

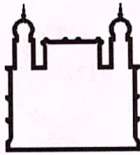
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Vice Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice Presidente **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria da Presidência da República, publicada no DOU de 21/03/2017 – Seção 2 – Pag. 4, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial 201/2017-PR de 04/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15 encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pela Portaria de Presidência nº 1.178/2015 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.102256/2018-91 e no **TED nº 129/2018** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Realizar Chamada para submissão de propostas de pesquisa voltadas para as Emergências em Saúde Pública, com foco em arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de desastre e saúde nas fronteiras", conforme Memoria de cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Realizar Chamada para submissão de propostas de pesquisa voltadas para as Emergências em Saúde Pública, com foco em arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de desastre e saúde nas fronteiras", conforme Memoria de cálculo, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

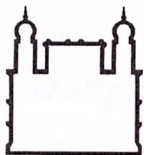
O presente contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
01	Mês 1	150.000,00	Implementar e gerenciar, financeiramente, ao menos 5 projetos de pesquisa sobre campo da vigilância em saúde direcionadas para uma abordagem inovadora para questões relevantes no estudo das arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de desastres e saúde nas fronteiras buscando apoiar a Política Nacional de Vigilância em Saúde	Contratação de pessoa física na modalidade bolsa; Aquisição de diárias e passagens; Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para manutenção de equipamentos; realização de eventos; cursos e capacitações e consultorias; Aquisição de insumos; softwares.
02	Mês 4	1.125.000,00	Implementar e gerenciar, financeiramente, ao menos 5 projetos de pesquisa sobre campo da vigilância em saúde direcionadas para uma abordagem inovadora para questões relevantes no estudo das arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de desastres e saúde nas fronteiras buscando apoiar a Política Nacional de Vigilância em Saúde	Contratação de pessoa física na modalidade bolsa; Aquisição de diárias e passagens; Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para manutenção de equipamentos; realização de eventos; cursos e capacitações e consultorias; Aquisição de insumos; softwares.
03	Mês 28	225.000,00	Implementar e gerenciar, financeiramente, ao menos 5 projetos de pesquisa sobre campo da	Contratação de pessoa física na modalidade bolsa; Aquisição de diárias

tdl



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



			vigilância em saúde direcionadas para uma abordagem inovadora para questões relevantes no estudo das arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de fronteiras buscando apoiar a Política Nacional de Vigilância em Saúde	e passagens; Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para manutenção de equipamentos; realização de eventos; cursos e capacitações e consultorias; Aquisição de insumos; softwares.
--	--	--	--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

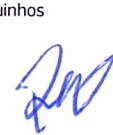
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

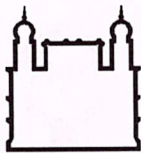
Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 1.500.000,00 (**um milhão e quinhentos mil reais**), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10305201520YJ0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151696563, Exercício de 2018/2019, conforme Nota de Empenho nº 2018NE804942, de 26/12/2019, às fls. 35, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (**um milhão e quinhentos mil reais**).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.

 tdl 



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Gestão de Contratos



- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

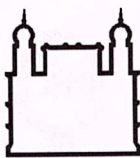
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 28/02/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 72/77, respectivamente, do processo nº 25380.102256/2018-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

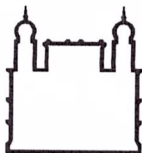
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelo servidor designado pelo representante legal da Unidade responsável pelo contrato, responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rodrigo Correa - Oliveira, Ph.D.

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
VPPCB / FIOCRUZ
Mat. SIAPE: 6464974

RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA
HAYNE FELIPE DA SILVA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 12/2019, cujas vencedoras foram as empresas: OIAGEN (item 10); SINAPSE (itens 7, 22, 23); FERPEL (itens 2, 12, 14 a 17, 21, 31, 38 a 40); MOLECULAR (item 8); CELLCO (itens 3 a 6, 9); MERCK (item 30); SIGMA (itens 11, 13, 18, 19, 24, 26); Itens desertos: 34, 35, 36; Itens desertos: 34, 35, 36; Itens cancelado: 1, 20, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 37. Valor global da ATA: R\$ 99.701,35.

ROGÉRIO CALDEIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

(SIDEC - 18/03/2019) 257003-00001-2019NE800006

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

A Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 363/2018/GGAFI/DIGES, de 24 de dezembro de 2018, publicada na mesma data no Boletim de Serviços da ANS vem divulgar, em observância do disposto no §4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a relação dos nomes que servirão de base para o sorteio dos membros da subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 01/2019, Processo Administrativo nº 33910.026248/2018-24, a saber:

I) Profissionais vinculados à ANS: Gizele Toledo de Oliveira; Isabella Brizzante Eckstein de Freitas; Mariana de Souza Silva Fernandes e Paula Gabriela Santos Freitas.
II) Profissionais sem vínculo com a ANS: Jennyffer Pereira de Mesquita e Marcelo Rutowitsch Chimento.

A sessão pública do sorteio para escolha dos membros da subcomissão técnica será realizada no dia 29/03/2019, às 09:00 horas, na Avenida Augusto Severo, 7º andar (Sala de reunião) - Rio de Janeiro/RJ.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 253002**

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 25351934988201891. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA - SANITÁRIA. CNPJ Contratado: 26444653000153. Contratado : ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCACAO FISICA ESPECIAL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 07/2015 em 12 (doze) meses, de 20/03/2019 a 20/03/2020. Fundamento Legal: inciso II, do art. 57, §8 do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R\$957.235,68. Fonte: 6174362120 - 2019NE800062. Data de Assinatura: 07/03/2019.

(SIDEC - 18/03/2019)

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 046/19, Processo nº 120/19, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a FRESenius MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ.: 01.440.590/0001-36. Objeto: fornecimento de ácido peracético, por 12(doze) meses. Valor total R\$ 74.035,20 (setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

Espécie: quarto aditamento 611/18 ao contrato de prestação de serviços nº 615/14, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa JUAREZ JOSÉ PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 93.062.073/0001-99. Objeto: refere-se à renovação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, de 09/03/19 até 08/03/20, sem alteração dos valores. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

Espécie: terceiro aditamento 052/19 ao contrato de prestação de serviços nº 187/16, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa STEMAC S.A. GRUPO GERADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.753.268/0006-27. Objeto: refere-se à renovação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, de 24/02/19 até 23/02/20, sem alteração dos valores.. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 856221/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, CNPJ nº 41522228000129. Supressão de valor. Valor Total: R\$ -1.239,78, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2017 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: WILNEY RODRIGUES DE MOURA, CPF nº 007.693.503-56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000016/2019 ao Convênio Nº 751845/2010. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255026. Conveniente: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, CNPJ nº 1311930000136. Vigência contratual. Valor Total: R\$ 105.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 22/03/2019 a 20/06/2019. Data de Assinatura: 30/12/2010. Signatários: Concedente: KELLY CHRISTINE SATTLER LIMA SILVA, CPF nº 53208030525, Conveniente: DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 089.201.765-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 255000

Número do Contrato: 35/2018. Processo: 25100014566201778. PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 21903401000121. Contratado : VISIONSET SEGURANCA EM TECNOLOGIA-LTDA.. Objeto: Mudança de endereço e nome social da empresa contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 15/03/2019.

(SIDEC - 18/03/2019) 255000-36211-2019NE800061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 255013**

Processo: 25190000132201991. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em atuar como agente de integração de estudantes.Fundamento Legal: Lei 8666/96. Vigência: 18/03/2019 a 17/03/2020. Valor Total: R\$26.496,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800055. Data de Assinatura: 18/03/2019.

(SIDEC - 18/03/2019) 255013-36211-2019NE800103

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019**

Processo:25190.000.088/2019-19;Pregão:03/2019; Objeto: Aquisição de materiais de expedient; Empresas vencedoras:Flavia Marques Mayrinck papelaria e serviços, Itens:02 e 03; TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, item:04;Speed Jet Suprimen tos Eirele - ME,item: 06; Olthier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI ME, item: 07; GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,item:0 9;Multisul Comercio e Distribuição LTDA, Item:10; Itens 01, 05 e 08 foram cancelados na aceit ação

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS.
Pregoeiro

(SIDEC - 18/03/2019) 255013-36211-2019NE800103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARÁIBA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 255015**

Processo: 25210000348201971 . Objeto: Recarga de Extintores. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Recarga dos extintores da sede da Funasa/Suest-PB, declaração de Dispensa em 14/03/2019. GUTEMBERG GONCALVES DOS SANTOS. Chefe Divisão de Administração Substituto. Ratificação em 14/03/2019. VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES. Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 2.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.502.609/0001-94 SECINCENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA.

(SIDEC - 18/03/2019) 255015-36211-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ**TERMO DE ACORDO Nº 1/2019**

Processo nº 25220.008.036/2014-81. Acordantes: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.989.350/0023-21 e Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65. Objeto: Rescisão e convalidação dos atos administrativos praticados na execução do Termo de Acordo nº 001/2014, que trata das condições estabelecidas de uso, da administração e do RATEIO das despesas do imóvel situado à Rua Miguel Jordão Martinez nº 677, Maringá/PR. Data de Assinatura: 01/03/2019. Signatários: Sr. José Alexandre Ferreira, Superintendente Estadual da Funasa, RG nº 4926890-9/SSP-PR, CPF nº 814.593.009-04, e o Sr. Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio-CISPAP, RG nº 4253775-6/SSP-PR, CPF nº 677.047.439-53.

TERMO DE ACORDO Nº 1/2019

Processo nº 25220.000303/2019-87. Acordantes: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.989.350/0023-21 e Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65. Objeto: Estabelecer as condições de uso da administração do RATEIO das despesas do imóvel situado à Rua Miguel Jordão Martinez nº 677, Maringá/PR. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/03/2019. Signatários: Sr. José Alexandre Ferreira, Superintendente Estadual da Funasa, RG nº 4926890-9/SSP-PR, CPF nº 814.593.009-04, e o Sr. Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio-CISPAP, RG nº 4253775-6/SSP-PR, CPF nº 677.047.439-53.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: 1º Ato de Apostilamento ao Contrato nº 03/2018. Processos nº 25290.001514/2017-41 e 25290.000102/2019-56. Contratante: Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em São Paulo, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Contratada: Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda., CNPJ: 08.491.163/0001-26. Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea d, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e arts. 54, caput; 55, inc. II e 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Objeto: Apostilamento dos valores do aludido contrato, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando seu valor mensal de R\$ 7.258,96 para R\$ 7.576,17, a partir de 10.12.2018, com base na CCT-2018 - Saesp/Sindaesp.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 254420**

Processo: 25380102256201891. DISPENSA Nº 193/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto " Realizar Chamada para submissão de propostas de pesquisa voltadas para Emergências em Saúde Pública, com foco em arboviroses, doenças endêmicas ou de surtos prévios na zona de desastre e saúde nas fronteiras". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/02/2019 a 28/06/2021. Valor Total: R\$1.500.000,00. Fonte: 6151696563 - 2018NE804942. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SIDEC - 18/03/2019) 254425-25201-2019NE800041

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 254462**

Número do Contrato: 43/2017. Processo: 25389000192201724. DISPENSA Nº 27/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 78533312000158. Contratado : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIAEIRELI. Objeto: Acréscimo de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) dos serviços contratuais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2019 a 03/11/2019. Valor Total: R\$128.906,72. Fonte: 6151000000 - 2019NE800124. Data de Assinatura: 25/02/2019.

(SIDEC - 18/03/2019) 254430-25201-2019NE800028



